

DECRETO Nº 11.778, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga o prazo de recolhimento do imposto sobre a propriedade territorial urbana (IPTU) no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com arrimo no que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Eunápolis e nas normas contidas na Lei Municipal N.º 764 de 14 de dezembro de 2010 – Código Tributário e de Rendas do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o recolhimento voluntário do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU até o dia 30 (trinta) de abril do ano de 2024.

§ 1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em parcela única e até a data de vencimento estabelecida no *caput* deste artigo terá direito à redução de 20% (vinte por cento) no valor do imposto devido.

§ 2º. Fica facultado ao contribuinte efetuar o pagamento do imposto de forma parcelada, em até 04 (quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira na data referida no *caput* deste artigo (30 de abril de 2024) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 27 de março de 2024.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM DE AZEVEDO

Secretário Municipal da Fazenda

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA

Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação